LEI 2.668, DE 17 DE MAIO DE 1990

Declara, no Município de Divinópolis, o ano de 1990 o ano de Guilherme Almeida.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o ano de 1990, em Divinópolis, declarado o ano de Guilherme de Almeida.

Art. 2º A Fundação Municipal de Cultura fará a inclusão, em programações culturais por ela promovidas, de eventos que lembrem o poeta.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-021/90
Publicado no Jornal " Agora" 4.167, 19/06/90